Gabinete do Prefeito

LEI Nº 709/90

O Prefeito do Município do Belo Jardim, no uso de suas atribuições. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na importância de Cr$ - 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02.1 - Gabinete do Prefeito

03070202-05 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$ 215.000,00

03070202-05 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr$ - 119.000,00

03.1 - Departamento de Pessoal e Serviços Gerais

03070212-08 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$ 306.000,00

03070212-08 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr$ 340.000,00

03.2 - Departamento de Material e Patrimônio

03070212-18 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr$ - 300.000,00

04.1 - Departamento Tesouraria

03080322-19 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos Cr$ - 30.000,00

03080322-19 - 3.2 6.5 Juros de Outras Dívidas Cr$. 40.000,00

Gabinete do Prefeito

04.2 - Departamento Tributação e Rendas

03080302-20 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr$. 100.000,00

05.1 - Departamento de Ensino de 1$ e 2º Graus

08421881-12 - 4.1.1.0 Obras e Instalações .....Cr$. 600.000,00

08442051-14 - 4.3.1.1 Aux. Despesa Capital.....Cr$. 250.000,00

06.2 - Departamento Turismo e Esportes

08462281-16 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 500.000,00

07.1 - Departamento de Saúde

13754281-17 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 1.690.000,00

13754281-18 - 4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente Cr$. 300.000,00

13754282-38 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos..... Cr$. 520.000,00

07.2 - Departamento Controle Sanitário

13764498-19 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$ 300.000,00

08.1 - Departamento de Trabalho

15812162-43 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 150.000,00

15813162-44 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 270.000,00

15813162-44 - 3.2.5.9 Outras Transferências a Pessoas Cr$ - 150.000,00

08.2 - Departamento de Ação Social

15814862-47 - 3.2 5.9 Outras Transferências a Pessoas Cr$. 150.000,00

09.1 - Departamento de Obras

10580215-21 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 550.000,00

Gabinete do Prefeito

10583231-22 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$. 500.000,00

10583231-25 - 4.1.1.0 - Obras e Instalções.....Cr$. 300.000,00

10583232-49 - 3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$. 540.000,00

09.2 - Departamento de Urbanismo

10603252-51 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr$. 250.000,00

10603252-51 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....Cr$. 200.000,00

10603272-53 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 180.000,00

10603272-53 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos ...Cr$. 400.000,00

09.3 - Departamento Rodoviário

16885341-33 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 200.000,00

16885342-54 - 3.1.2.0 Material de Consumo.....Cr$. 400.000,00

16885342-54 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....Cr$. 520.000,00

10.1 - Departamento Agrícola

04140771-35 - 4.1.1.0 Obras e Instalções.....Cr$. 200.000,00

04181112-58 - 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos....Cr$. 180.000,00

10.2 - Departamento de Abastecimento

04160961-38 - 4.1.1.0 Obras e Instalações.....Cr$. 1.000.000,00

04160962-59 - 3.1.2.0 Material de Consumo .....Cr$. 250.000,00

TOTAL GERAL..... Cr$12.000.000,00

Fls. 03 [illegible]

Gabinete do Prefeito

Art. 2º - O Crédito de que trata o artigo anterior decorrerá por conta do excesso de arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, 03 de maio de 1990.

FRANCISCO CUNHA GALVÃO
PREFEITO

ASF/Rib.